



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.392 DE 12 DE MAIO DE 2.011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

	02.00.00 – EXECUTIVO	
	02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
21	3.3.90.39.00 – 08.243.0005.2.005 Outros Servs Terc Pes Jurídica	15.000,00
	02.01.04 – CONTAB/TESOUR/TRIBUTAÇÃO	
31	3.3.90.30.00 – 04.123.0032.2.008 Outros Servs Terc Pes Jurídica	15.000,00
	02.01.05 – ADM/ALMOX/PATRIM E ARQUIVO	
37	3.1.90.13.00 – 04.122.0033.2.009 Obrigações Patronais	40.000,00
	02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
	02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA	
82	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.015 Obrigações Patronais	20.000,00
	02.03.06 – PRAÇAS – PARQUES E JARDINS	
100	4.4.90.51.00 – 15.452.0007.1.016 Constr/Ref/Ampl Praças	780.000,00
	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	02.04.04 – ENSINO REGULAR	
148	4.4.90.51.00 – 12.361.0013.1.001 Constr/Ref Quadras na EMEF	90.000,00
	02.04.05 – FUNDEB	
161	4.4.90.51.00 – 12.361.0016.1.001 Constr/Ref Quadras na EMEF	130.000,00
	02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LAZER E TURISMO	
	02.05.02 – CULTURA	
183	3.3.90.39.00 – 13.392.0020.2.027 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
192	4.4.90.51.00-10.301.0021.1.011 Ref/Adequação da Unidade Mista Saúde	<u>275.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.370.000,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

	02.00.00 – EXECUTIVO	
	02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	02.01.05 – ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO	
44	4.4.90.52.00 – 04.122.0033.1.070 Ampl/Ref/Impl/Arquivo Morto Digitalizado	25.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	02.02.01 - PLANEJAMENTO		
56	3.1.90.11.00 - 04.121.0031.2.007 Vencimentos		25.000,00
	02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
80	4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.022 Equip e Mat Permanente		20.000,00
	02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA		
87	4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.022 Equip e Mat Permanente		20.000,00
	02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
106	4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.024 Aquisição Veículos		160.000,00
	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
134	4.4.90.51.00 - 12.365.0014.1.002 Constr/Ref e/ou Ampl em Quadras EMEI		100.000,00
	02.04.04 - ENSINO REGULAR		
150	4.4.90.52.00 - 12.361.0013.1.024 Aquis Veículos		40.000,00
	02.04.05 - FUNDEB		
162	4.4.90.51.00 - 12.361.0016.1.004 Constr de Escola		290.000,00
164	4.4.90.52.00 - 12.361.0016.1.022 Equip e Mat Permanente		50.000,00
157	3.3.90.36.00 - 12.361.0016.2.024 Outros Servs Terc Pes Física		50.000,00
	02.04.06 - ENSINO MÉDIO		
168	3.3.90.39.00 - 12.362.0018.2.025 Outros Servs Terc Pes Jurídica		285.000,00
	02.06.00 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE		
	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
196	4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.022 Equip e mat Permanente		50.000,00
193	4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.034 Constr Hospital		140.000,00
194	4.4.90.51.00 - 10.301.0021.2.071 Constr Pre'dio p/ Zoonoses		25.000,00
195	4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.072 Constr Unid Básica Saúde Família		40.000,00
	02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
225	9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência		<u>50.000,00</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 1.370.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


José Alcides Rosatti
PREFEITO MUNICIPAL